



PORTARIA Nº. 285 /2008

Porto Velho, 19 de novembro de 2008.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990, e de conformidade com a Resolução IPAM nº. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006 e Processo nº. 02090/2008-01, de 10 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **RICARDO LANCAROVICHI**, RG nº. 525.337 – SSP/SP, CPF nº. 636.247.372-87, Conta Corrente nº. 43.376-4, Agencia 0102-3 CENTRAL, Banco do Brasil S.A., um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

| PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA | DISCRIMINAÇÃO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------|
| 07.11.09.122.007.2001 | Out. Serv. Terceiro-Pessoa Jurídica | 244.0 | 3.3.90.39.99 | 4.000,00 |
| TOTAL | | | | 4.000,00 |

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação forma estabelecida na Resolução nº. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se

JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS
Diretor Presidente
IPAM